## PARECER No 571/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 525/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir Conselhos Gestores nas unidades vinculadas ao Sistema de Saúde do Município de São Paulo, com caráter permanente e deliberativo, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução políticas e das ações de saúde, em sua área de abrangência.

Os Conselhos Gestores terão composição tripartite, com 50% (cinqüenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da direção da unidade respectiva.

Define, ainda, a vedação de qualquer tipo de remuneração aos membros dos Conselhos Gestores. O projeto recebeu dois substitutivos. O primeiro substitutivo partiu da Comissão de Constituição e Justiça, que alterou a redação original por entender que a natureza jurídica do conselho é eminentemente fiscalizatória, exercendo funções de colaboração e controle da Administração, mas não funções administrativas, executivas ou de planejamento, sob pena de confundir-se com a própria administração. A Comissão de Administração Pública ponderou que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça acabou por descaracterizar a proposta e que os Conselhos Gestores teriam esvaziadas suas atribuições, limitando-se unicamente ao acompanhamento de políticas previamente definidas, como meros espectadores. E portanto apresentou outro substitutivo. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/6/2001. Eliseu Gabriel - Presidente Adriano Diogo - Relator Augusto Campos Italo Cardoso Bispo Atílio Francisco